

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – FACIC  
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

DAYANE MACEDO DE OLIVEIRA

**A ANÁLISE FINANCEIRA DO ICMS ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE  
ARAGUARI-MG**

UBERLÂNDIA  
MARÇO DE 2025

DAYANE MACEDO DE OLIVEIRA

**A ANÁLISE FINANCEIRA DO ICMS ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE  
ARAGUARI-MG**

Artigo Acadêmico apresentado à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Profa. Dra. Maria Elizabeth Moreira Carvalho Andrade.

UBERLÂNDIA  
MARÇO DE 2025

## **RESUMO**

O ICMS Esportivo foi uma política pública implementada pelo governo de Minas Gerais, com o objetivo de redistribuir recursos para os municípios do estado, com base no desempenho esportivo local. Criada em 2009, essa política foi fundamental para incentivar o aumento da prática esportiva e a diversificação das modalidades oferecidas no estado. Para participar do ICMS Esportivo, os municípios deveriam manter um Conselho Municipal de Esportes em funcionamento, requisito essencial para o acesso aos recursos. Esta pesquisa teve como objetivo analisar os impactos financeiros e estruturais do ICMS Esportivo no município de Araguari-MG, avaliando a viabilidade da continuidade de investimentos em competições fora do município como forma de captação de recursos. O estudo foi desenvolvido por meio de uma abordagem descritiva e quantitativa, com análise documental, reunindo dados sobre o ICMS Esportivo. Contou, ainda, com o apoio da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP, fornecendo elementos para a construção do referencial teórico. A pesquisa concluiu que o ICMS Esportivo representa uma fonte relevante de financiamento para o desenvolvimento do esporte local, contribuindo para a melhoria da infraestrutura esportiva, o fortalecimento das políticas públicas e o incentivo à participação da população em atividades esportivas. Além disso, verificou-se que o município de Araguari possui potencial para ampliar o uso desses recursos, desde que mantenha estratégias adequadas de gestão e participação em competições regionais e estaduais.

**Palavras-chave:** ICMS Esportivo. Política pública. Municípios.

## **ABSTRACT**

The Sports ICMS was a public policy created by the government of Minas Gerais, with the aim of redistributing resources to the state's municipalities, based on local sports performance. Created in 2009, this policy was fundamental in encouraging the increase in sports practice and the diversification of modalities offered in the state. To participate in the Sports ICMS, municipalities must maintain a functioning Municipal Sports Council, an essential requirement for access to resources. This research aimed to analyze the financial and structural impacts of the Sports ICMS in the municipality of Araguari-MG, evaluating the supervision of investments in competitions outside the municipality as a way of collecting resources. The study was developed through a descriptive and quantitative approach, with documentary analysis, gathering data on the Sports ICMS. It also had the support of the Municipal Sports and Paraspors Foundation - FAMEP, providing elements for the construction of the theoretical framework. The research concluded that the ICMS Esportivo represents a relevant source of financing for the development of local sports, contributing to the improvement of sports infrastructure, the strengthening of public policies and the encouragement of the population's participation in sports activities. Furthermore, the municipality of Araguari has the potential to expand the use of these resources, based on appropriate management strategies and participation in regional and state competitions.

**Keywords:** Sports ICMS. Public policy. Municipalities.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>2 REFERENCIAL TEÓRICO.....</b>	<b>9</b>
<b>2.1 Contexto Histórico.....</b>	<b>9</b>
<b>2.2 Lei Robin Hood.....</b>	<b>10</b>
<b>2.3 ICMS Esportivo.....</b>	<b>12</b>
<b>2.4 Critérios para se habilitar para conseguir o ICMS esportivo conforme a cartilha.....</b>	<b>14</b>
<b>2.5 Formas de Pontuação.....</b>	<b>17</b>
<b>3 METODOLOGIA.....</b>	<b>18</b>
<b>3.1 Classificação da Pesquisa.....</b>	<b>18</b>
<b>3.2 Procedimentos Adotado.....</b>	<b>19</b>
<b>4 RESULTADOS.....</b>	<b>20</b>
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>23</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>25</b>

## **1 INTRODUÇÃO**

O ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) é o principal imposto estadual no Brasil (Cartilha ICMS Esportivo – SUBESP). A Constituição de 1988 estabelece que 25% da receita arrecadada com o ICMS deve ser repassada aos municípios do estado onde a arrecadação ocorre. Desses 25%, 75% são distribuídos com base no Valor Adicionado Fiscal (VAF), e os 25% restantes são divididos entre 18 critérios. Um desses critérios é o esporte, e conforme a Cartilha do ICMS Esportivo 2023 (página 5), a parcela alocada para o ICMS Esportivo corresponde a 1% do total desses 25% (SUBESP, 2023).

O ICMS Esportivo representa um relevante mecanismo de incentivo à prática esportiva no estado de Minas Gerais. Este programa assegura que os municípios que possuam evidências documentadas de seu envolvimento na promoção de programas ou projetos esportivos recebam recursos adicionais destinados ao aprimoramento da qualidade de vida de seus cidadãos, por meio da promoção do esporte (SUBESP, 2023). Todos os municípios de Minas Gerais têm a oportunidade de pleitear recursos alocados pelo ICMS Esportivo, desde que atendam ao pré-requisito estipulado, que consiste na comprovação da existência e funcionamento efetivo de um Conselho Municipal de Esportes, conforme previsto pela legislação vigente (Lei 18.030/2009).

A cidade de Nova Serrana se destacou ao conquistar a 1<sup>a</sup> colocação no ranking do ICMS Esportivo em Minas Gerais. Através de um trabalho articulado entre a Prefeitura e o Conselho Municipal de Esportes, o município investiu em diversas modalidades, como futebol, vôlei, basquete, artes marciais e esportes radicais. Esse esforço garantiu a obtenção de uma pontuação elevada, resultando em um significativo aporte de recursos para o setor esportivo (PREFEITURA DE NOVA SERRANA, 2024).

O município de São João Nepomuceno, na Zona da Mata, obteve a 8<sup>a</sup> posição no ranking do ICMS Esportivo, resultado da execução de 27 projetos esportivos ao longo do ano. Os recursos adquiridos foram direcionados para a manutenção de espaços esportivos, apoio a atletas locais em competições regionais e a promoção de eventos esportivos que envolvem a comunidade em geral (SILVA, 2021).

Esses exemplos evidenciam como o ICMS Esportivo é uma ferramenta eficaz para o fortalecimento do esporte em diversas regiões, proporcionando não apenas melhorias em infraestrutura, mas também ampliando a participação social e o desenvolvimento de políticas públicas esportivas sustentáveis (SUBESP, 2023).

Abordados os aspectos introdutórios, esta pesquisa apresenta o seguinte questionamento: “De que maneira o ICMS Esportivo impactou o desenvolvimento do desporto na cidade de Araguari?”. O objetivo desta pesquisa foi fazer uma análise financeira do ICMS Esportivo no desenvolvimento do desporto em Araguari. Para atingir esse objetivo, foi realizado

um estudo de caso na Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto do município de Araguari.

Como objetivo específico, buscou-se identificar os benefícios relacionados à gestão do investimento em recursos gerados pelos benefícios do ICMS.

Este estudo é relevante por fomentar o tema do ICMS Esportivo, pois pode colaborar com outros municípios mineiros que ainda não aderiram ao programa. O ICMS Esportivo pode contribuir para aumentar os incentivos à prática de esportes e beneficiar a sociedade em geral. Dessa forma, compreender o impacto do ICMS Esportivo em Araguari possibilita analisar como os recursos financeiros provenientes desse programa podem influenciar diretamente a implementação de políticas públicas voltadas ao esporte. Além disso, a investigação contribui para identificar boas práticas na gestão desses recursos, permitindo que outros municípios utilizem esse modelo como referência para fomentar o esporte local, ampliar a participação social e melhorar a qualidade de vida da população.

A relevância deste estudo é justificada pela importância de compreender como os recursos do ICMS Esportivo auxiliam o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para o esporte, especialmente no município de Araguari. Além disso, a pesquisa fornece subsídios para aprimorar a gestão dos recursos, identificar boas práticas e destacar a importância da adesão ao programa por outros municípios. Ao analisar os efeitos financeiros e estruturais gerados pelo ICMS Esportivo, este estudo pode contribuir para o fortalecimento do esporte local, a promoção da inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população.

O município de Araguari foi escolhido devido à sua relevância regional e ao potencial de desenvolvimento do esporte local. Segundo o Sae Araguari (2023), a cidade apresentou um crescente interesse em impulsionar as práticas esportivas como ferramenta de inclusão social e bem-estar para sua população. Além disso, Araguari apresenta uma infraestrutura esportiva em processo de aprimoramento e um forte compromisso com a implementação de políticas públicas voltadas para o esporte, o que torna a análise do impacto do ICMS Esportivo relevante para compreender como esse programa pode beneficiar municípios em expansão (SAE ARAGUARI, 2023). A escolha de Araguari também se deve à possibilidade de aplicar os resultados desta pesquisa como um modelo para outras cidades de porte semelhante, como: Patrocínio, Unaí e Montes Claros auxiliando na gestão de recursos provenientes do ICMS Esportivo e ampliando os benefícios do programa para a comunidade local. Patrocínio tem investido significativamente em infraestrutura esportiva e programas de incentivo à prática esportiva, visando à inclusão social e ao bem-estar da população (PATROCÍNIO ONLINE, 2022). Por outro lado, Unaí, apesar de demonstrar interesse no desenvolvimento do setor esportivo, ainda apresenta uma utilização limitada dos recursos do ICMS Esportivo, o que aponta para a necessidade de aprimorar a gestão e aplicação desses recursos (TAX GROUP, 2025). Montes Claros se destaca pela implementação de políticas públicas voltadas para o esporte, utilizando os recursos do ICMS Esportivo para financiar projetos que promovem a inclusão social e o desenvolvimento esportivo (SIMTAX, 2024). Araguari, portanto, representa

um cenário propício para a investigação dos efeitos financeiros do ICMS Esportivo no desenvolvimento do desporto, com o objetivo de otimizar o uso dos recursos públicos e promover uma maior participação da população nas atividades esportivas.

Esta pesquisa está estruturada em 5 capítulos, além desta introdução. O segundo capítulo traz o referencial teórico, seguido pela metodologia. No quarto capítulo, são analisados os resultados e, por fim, as considerações finais, com sugestões de pesquisas futuras.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 Contexto Histórico**

O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) é um tributo estadual brasileiro que incide sobre a circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. Sua origem remonta à Constituição Brasileira de 1988, que atribuiu aos estados e ao Distrito Federal a competência para instituir e cobrar o ICMS. O ICMS é considerado um dos tributos mais importantes para o financiamento das atividades dos estados, uma vez que representa uma das maiores fontes de arrecadação estadual no Brasil, sendo utilizado para a implementação de políticas públicas nas mais diversas áreas, incluindo saúde, educação e infraestrutura (COFIMT, 2024).

Antes da criação do ICMS, o Brasil já possuía um imposto sobre a circulação de mercadorias, conhecido como Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM). Este imposto foi introduzido pela Constituição de 1946, com o intuito de unificar a tributação sobre a circulação de mercadorias no país, embora sua aplicação fosse limitada a alguns estados. Entretanto, a Constituição de 1967, com a Emenda Constitucional nº 18 de 1965, estabeleceu a criação do ICMS, substituindo o ICM e permitindo que todos os estados do Brasil tivessem autonomia para regulamentar o tributo dentro de suas próprias jurisdições, com alíquotas e regras específicas (SANTOS; OSVALDO, 2019).

O ICMS, portanto, foi criado para uniformizar e ampliar a arrecadação dos estados, sendo um dos tributos mais importantes na estrutura fiscal brasileira. Ele incide, de maneira geral, sobre a circulação de mercadorias, incluindo importações, e sobre a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. Além disso, ele é um imposto que segue o princípio da não-cumulatividade, ou seja, o valor pago nas etapas anteriores da cadeia produtiva pode ser compensado nas fases subsequentes, o que visa evitar a duplicação da tributação (SANTOS, 2019).

A Constituição de 1988 não apenas formalizou o ICMS como imposto estadual, mas também estabeleceu a obrigatoriedade de que 25% da arrecadação do ICMS seja repassada aos municípios, com a finalidade de garantir uma redistribuição dos recursos que beneficie os entes municipais, promovendo um equilíbrio fiscal entre as esferas estadual e municipal. Desse

montante, 75% é repassado com base no Valor Adicionado Fiscal (VAF), o qual reflete a produção e a movimentação econômica de cada município, enquanto 25% é distribuído de acordo com outros critérios, como o índice de participação dos municípios em programas de incentivo ao esporte (SILVA, 2021).

Esse mecanismo de repasse de recursos aos municípios tem como objetivo fomentar o desenvolvimento regional e estimular a implementação de políticas públicas locais. O ICMS Esportivo, por exemplo, é uma das formas de incentivo ao esporte que utiliza parte desses recursos para financiar projetos esportivos nos municípios, oferecendo uma oportunidade para o desenvolvimento de infraestrutura esportiva e para a promoção da saúde e da inclusão social através do esporte (RESENDE, 2009).

No entanto, a complexidade do sistema do ICMS, com suas variações nas alíquotas e benefícios fiscais entre os estados, tem gerado discussões contínuas sobre a necessidade de uma reforma tributária no Brasil. O sistema atual é frequentemente criticado por sua falta de uniformidade e por representar uma grande carga administrativa para empresas e gestores públicos, que precisam lidar com uma diversidade de normas e processos para o cumprimento das obrigações fiscais. Nesse contexto, especialistas defendem a implementação de uma reforma tributária que simplifique o sistema e promova maior justiça fiscal, garantindo que os recursos arrecadados sejam distribuídos de maneira mais eficiente e equitativa entre os estados e municípios (COSTA, 2022).

Portanto, o ICMS é um imposto fundamental para o financiamento das políticas públicas nos estados e municípios brasileiros, mas sua gestão e regulamentação envolvem desafios significativos, que demandam reformas estruturais para torná-lo mais eficiente e justo. A tributação sobre o ICMS, especialmente em programas de incentivo ao esporte, como o ICMS Esportivo, tem sido uma ferramenta de apoio ao desenvolvimento regional e à promoção do esporte em diversos municípios brasileiros, sendo um exemplo de como a tributação pode ser usada para gerar benefícios sociais (RESENDE, 2009). A Lei Robin Hood, que fundamenta essas iniciativas, surge como uma estratégia para redistribuir a arrecadação de forma a promover o desenvolvimento social e econômico, especialmente em regiões que mais necessitam de investimentos em áreas como esporte e cultura.

## **2.2 Lei Robin Hood**

A Lei nº 18.030, sancionada em 12 de janeiro de 2009, conhecida popularmente como Lei Robin Hood, tem como principal objetivo estabelecer os critérios para a distribuição dos recursos provenientes da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) entre os municípios de Minas Gerais. A lei foi criada com o propósito de promover uma maior equidade na distribuição dos recursos arrecadados pelo Estado, com foco especial

nas cidades com menor capacidade de geração de receitas próprias e maior vulnerabilidade social e econômica (MINAS GERAIS, 2010).

A Lei Robin Hood estabelece que 25% da arrecadação do ICMS deve ser repassada aos municípios do estado, e essa distribuição é realizada com base em critérios específicos e objetivos. Entre os principais parâmetros de distribuição, destacam-se o valor adicionado fiscal (VAF), a população de cada município e a participação nas políticas públicas estaduais, como o ICMS Esportivo, o ICMS Cultural e outros programas de incentivo ao desenvolvimento local. A ideia central da Lei é garantir que os municípios com menor capacidade econômica recebam uma parcela maior da arrecadação, a fim de promover o desenvolvimento regional e reduzir as desigualdades fiscais e sociais no estado (MINAS GERAIS, 2010).

A Fundação João Pinheiro é a instituição responsável pela realização dos cálculos e pela apuração dos valores devidos a cada município, fornecendo mensalmente as informações sobre os repasses. A fundação utiliza índices temáticos, como a eficiência fiscal, e o desempenho econômico das cidades para determinar os valores devidos. Esses cálculos são essenciais para assegurar que a distribuição dos recursos seja justa e proporcional à capacidade econômica dos municípios, com base nas contribuições de cada um para a arrecadação do ICMS (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2010a).

O Valor Adicionado Fiscal (VAF) é um dos principais critérios utilizados para a distribuição dos recursos, refletindo a capacidade econômica de cada município. Esse índice considera o aumento no valor dos bens e serviços produzidos no município, sendo calculado a partir das informações fiscais de cada cidade. Além do VAF, a população e a participação em programas estaduais como o ICMS Esportivo e Cultural têm grande importância na distribuição dos recursos. Esses programas incentivam a inclusão social e o fortalecimento das políticas públicas, destinando recursos a municípios que se envolvem ativamente em ações que promovem o esporte, a cultura e outras áreas de desenvolvimento social (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2010a).

Além dos critérios econômicos, a Lei Robin Hood também visa estimular melhorias na gestão pública e a implementação de políticas sociais eficientes nos municípios. A medida busca promover a justiça fiscal, proporcionando que os municípios menos favorecidos recebam uma fatia maior dos recursos arrecadados. Essa redistribuição tem como objetivo diminuir as disparidades entre as regiões do estado, ao mesmo tempo em que incentiva os gestores municipais a aprimorarem a gestão pública, investindo em infraestrutura e serviços essenciais para a população. Dessa forma, a Lei Robin Hood tem se mostrado uma ferramenta estratégica para o fortalecimento das políticas sociais e de desenvolvimento regional em Minas Gerais, uma vez que possibilita a inclusão de municípios menos desenvolvidos nos processos de

desenvolvimento, melhorando sua capacidade de gerar melhorias para a qualidade de vida de seus cidadãos (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2010a).

A implementação da Lei Robin Hood é amplamente vista como uma medida de justiça fiscal e redistribuição de riquezas. Por meio dela, é possível proporcionar aos municípios de menor porte a possibilidade de investimento em áreas essenciais, como saúde, educação, infraestrutura e esporte. Além disso, a Lei também incentiva uma maior participação dos municípios nas políticas públicas estaduais, fortalecendo a atuação local e garantindo que as ações governamentais alcancem uma maior parte da população, especialmente nas regiões mais carentes. Essa redistribuição de recursos é fundamental para alcançar um desenvolvimento mais equilibrado e sustentável em Minas Gerais, uma vez que atende às necessidades mais prementes dos municípios que mais necessitam de apoio financeiro e institucional (MINAS GERAIS, 2010; FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2010b).

### **2.3 ICMS Esportivo**

O ICMS Esportivo é um mecanismo criado pela Lei Robin Hood, com o objetivo de incentivar a criação e manutenção de programas esportivos nos municípios de Minas Gerais. Ele se baseia na distribuição de uma parcela da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para as cidades que atingem metas específicas e desenvolvem atividades esportivas, beneficiando assim o setor esportivo local. Esse repasse de recursos é uma forma de incentivo à implementação de políticas públicas voltadas para o esporte, e permite que os municípios obtenham de volta parte da arrecadação do ICMS, desde que cumpram os requisitos estabelecidos pela legislação. É importante destacar que a criação de uma estratégia de financiamento esportivo é essencial para a implementação eficaz das políticas públicas no setor, uma vez que garante que os recursos sejam utilizados de maneira transparente e eficiente para promover a inclusão social, o bem-estar e a qualidade de vida da população (ATHAYDE; MASCARENHAS; SALVADOR, 2015).

A Fundação João Pinheiro (2010b, p. 15) explica que o principal objetivo do critério esporte na partilha do ICMS é "[...] incentivar a criação e manutenção de programas voltados para o desenvolvimento de atividades esportivas no município". Nesse contexto, a Lei 18.030/2009 estabelece uma série de requisitos para que os municípios possam acessar os recursos provenientes dessa parcela do ICMS, sendo um dos principais critérios a criação e o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Esportes. Este órgão tem um papel central na gestão das políticas esportivas locais, sendo responsável por articular ações e garantir que os

projetos e programas esportivos atendam às necessidades da população e ao planejamento estratégico do município (SILVA, 2011).

Além do Conselho Municipal de Esportes, a Lei Robin Hood exige que os municípios implementem outras condições, como a criação do Fundo Municipal de Esportes. Esse fundo deve ser gerido com a máxima transparência, de forma que todos os recursos arrecadados sejam aplicados diretamente em programas e atividades esportivas. A gestão do esporte local deve ser eficiente, e os municípios precisam comprovar a aplicação correta dos recursos. Isso pode ser feito por meio de documentos como atas de reuniões do Conselho Municipal de Esportes, a publicação de decretos e portarias, e o cadastramento do município no Sistema de Informação ICMS Esportivo. Este sistema foi criado para monitorar e garantir que as ações e os investimentos no setor esportivo sejam transparentes e que os recursos estejam sendo utilizados conforme as orientações da legislação (REIS; GALVÃO; ADAMCZYK, 2022).

A transparência na gestão dos recursos é um aspecto fundamental, pois garante que os recursos do ICMS Esportivo sejam aplicados de forma correta, beneficiando a população e promovendo o acesso ao esporte. Os municípios que seguem as exigências legais não só recebem os recursos adicionais do ICMS Esportivo, mas também contribuem para o fortalecimento da sua infraestrutura esportiva, o que possibilita um maior engajamento e participação da comunidade em atividades físicas e esportivas. Isso, por sua vez, promove a inclusão social, incentiva a prática de atividades físicas regulares e contribui para a melhoria da qualidade de vida da população (REIS; GALVÃO; ADAMCZYK, 2022).

Vale ressaltar que a implementação do ICMS Esportivo pode impactar diretamente o desenvolvimento de políticas públicas mais abrangentes, com o incentivo à criação de centros de treinamento, a organização de competições locais, o apoio a atletas e equipes locais, e a promoção de eventos esportivos que envolvam a comunidade. Ao receber os recursos provenientes do ICMS Esportivo, os municípios também se beneficiam de uma melhoria na qualificação da gestão pública, já que a necessidade de prestar contas e gerir adequadamente os recursos exige uma maior eficiência administrativa. Esse processo pode se traduzir em um avanço no desenvolvimento das políticas públicas de esporte, especialmente em municípios com dificuldades financeiras, onde esses recursos podem ser fundamentais para a criação e continuidade de programas esportivos (SILVA, 2011).

Além disso, a utilização dos recursos do ICMS Esportivo se torna um motor para o fortalecimento das políticas de inclusão social por meio do esporte. A prática esportiva é reconhecida como uma ferramenta poderosa para a promoção de valores como a cooperação, o respeito e a disciplina, e sua implementação nos municípios pode criar espaços para o desenvolvimento de jovens e adultos em áreas vulneráveis. O incentivo à prática de esportes

em diversas faixas etárias e contextos sociais contribui para o bem-estar coletivo, diminuindo desigualdades e oferecendo à população mais oportunidades de melhoria na qualidade de vida (ATHAYDE; MASCARENHAS; SALVADOR, 2015).

Com isso, o ICMS Esportivo se configura como uma importante política pública de incentivo ao esporte em Minas Gerais, trazendo benefícios tanto para os municípios que implementam programas esportivos eficazes quanto para a população que é beneficiada por esses programas. Ao promover a transparência na gestão dos recursos, garantir o cumprimento das condições legais e fortalecer a infraestrutura esportiva local, o ICMS Esportivo se apresenta como uma ferramenta estratégica no desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida por meio do esporte (ATHAYDE; MASCARENHAS; SALVADOR, 2015).

#### **2.4 Critérios para se habilitar para conseguir o ICMS esportivo conforme a cartilha**

Para que os municípios de Minas Gerais se habilitem a acessar os recursos do ICMS Esportivo, conforme as diretrizes estabelecidas pela Cartilha do ICMS Esportivo 2023 (SUBESP), é necessário que atendam a uma série de critérios específicos. Esses critérios visam garantir que os recursos sejam utilizados de maneira eficaz, promovendo o desenvolvimento e a popularização do esporte local, além de fortalecer a infraestrutura esportiva e gerar impactos positivos para a população (SUBESP, 2023).

Um dos requisitos mais importantes para que o município se habilite ao ICMS Esportivo é a criação e o funcionamento efetivo do Conselho Municipal de Esportes. Este órgão tem a responsabilidade de coordenar, fiscalizar e promover as políticas públicas voltadas ao esporte, garantindo que as ações e projetos esportivos atendam às necessidades da comunidade local. A existência desse conselho deve ser comprovada com a apresentação de documentação oficial, como atas de reuniões, decretos municipais e regimentos internos que atestem tanto a sua criação quanto o funcionamento contínuo (DINIZ, 2016). O conselho deve atuar como uma instância democrática, formada por representantes da sociedade civil e do poder público, para garantir que as ações esportivas sejam inclusivas e atendam às demandas de toda a população.

Além disso, o município deve demonstrar que desenvolve programas e projetos voltados para a promoção do esporte, tanto em nível competitivo quanto participativo. Isso inclui a organização de competições esportivas, o incentivo à criação de espaços públicos de prática esportiva (como quadras, campos, centros de treinamento) e a promoção de atividades físicas entre a população em geral. Esses programas devem ser bem estruturados e documentados, com um planejamento claro e metas estabelecidas. Para garantir a transparência e a eficácia, os

municípios devem apresentar relatórios detalhados sobre as ações realizadas, os resultados obtidos e os benefícios gerados para a comunidade, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade social (DINIZ, 2016). A comprovação de que os recursos do ICMS Esportivo são usados exclusivamente para a promoção e manutenção de ações esportivas é essencial para a continuidade dos repasses financeiros.

Os municípios também devem registrar e documentar suas atividades esportivas de forma sistemática, incluindo a participação da comunidade e os resultados alcançados. Esses registros devem ser apresentados de maneira clara, objetiva e organizada, de modo que evidenciem os impactos das ações esportivas na vida dos cidadãos. Isso envolve a coleta de dados sobre a participação popular, a qualificação dos profissionais de esporte, o desenvolvimento da infraestrutura esportiva e a promoção de atividades que atendam às diversas faixas etárias e contextos sociais. O município deve garantir que suas atividades estejam em conformidade com a legislação estadual vigente, como a Lei Robin Hood e outras normativas que regem a distribuição de recursos públicos (DINIZ, 2016).

Isso implica a utilização de indicadores de desempenho para medir o sucesso das iniciativas esportivas, como o aumento na participação da população em atividades físicas, a melhoria da infraestrutura esportiva (como a construção de novas praças esportivas ou a renovação de centros de treinamento) e a evolução dos atletas locais em competições regionais, estaduais e nacionais. A avaliação contínua dessas atividades é crucial para demonstrar a eficácia dos projetos, justificar o repasse dos recursos e garantir que o ICMS Esportivo cumpra seu papel de incentivo ao esporte e à inclusão social (DINIZ, 2016).

Os municípios devem ainda cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Esportes (SUBESP) para a submissão de sua documentação e relatórios. Isso inclui a entrega de comprovantes de atividades realizadas, relatórios financeiros detalhados, e a comprovação do cumprimento de todas as exigências legais para o recebimento dos recursos do ICMS Esportivo. A documentação necessária inclui o cadastro no Sistema de Informação ICMS Esportivo, a validação do Gestor Esportivo Municipal, e a constituição do Fundo Municipal de Esportes, que deve ser gerido com total transparência (SUBESP, 2023).

Para se habilitar ao ICMS Esportivo, o município deve garantir a transparência na gestão dos recursos e comprovar que está efetivamente comprometido com o desenvolvimento de projetos esportivos sustentáveis e de longo prazo. O cumprimento de todos os requisitos legais e a entrega da documentação exigida são etapas fundamentais para que o município possa

acessar os benefícios do ICMS Esportivo, promovendo a prática do esporte e melhorando a qualidade de vida da população (SUBESP, 2023).

A seguir, conforme demonstrado no Quadro 1 da Cartilha do ICMS Esportivo, os critérios de habilitação incluem:

**Quadro 1:** Critérios e Documentos Necessários para Habilitação ao ICMS Esportivo.

Critérios	Documentos Necessários
Criação e Funcionamento do Conselho Municipal de Esportes.	1. Lei ou Decreto municipal de criação do Conselho e suas alterações, publicações e comprovações. 2. Decreto(s) ou Portaria(s) Municipal(is) de nomeação dos conselheiros, publicações e comprovações. 3. Atas de, no mínimo, três reuniões do conselho, datadas e assinadas pelos conselheiros presentes, publicações e comprovações. 4. Regimento Interno vigente, publicado, datado e assinado pelos conselheiros à época de sua aprovação, publicações e comprovações.
Indicação e Validação do Gestor Esportivo Municipal	Cadastro do Gestor Esportivo Municipal disponível no site da SEDESE e na página inicial do Sistema de Informação ICMS Esportivo.
Fundo Municipal de Esportes	Instituição e funcionamento do Fundo Municipal de Esportes com conta bancária específica para receber e gerenciar os recursos.
Cadastro no Sistema de Informação ICMS Esportivo	Cadastro do município no sistema oficial para gestão do programa ICMS Esportivo, com comprovação de programas/projetos realizados.

**Fonte:** Cartilha ICMS Esportivo (SUBESP, 2023).

Para que os municípios possam acessar os benefícios do ICMS Esportivo, é essencial que cumpram todos os requisitos exigidos pela legislação e apresentem a documentação adequada. A comprovação de que o município está efetivamente engajado na promoção do esporte local, com a estrutura necessária para gerir os recursos de forma eficiente e transparente, é crucial para garantir que o ICMS Esportivo seja uma ferramenta eficaz de desenvolvimento esportivo e social. O cumprimento desses critérios contribui para o fortalecimento da prática esportiva e o aprimoramento da qualidade de vida da população (SUBESP, 2023).

## **2.5 Formas de Pontuação**

Desde a publicação da Resolução Sedese nº 57/2019, houve mudanças significativas no processo de avaliação dos programas e projetos submetidos ao ICMS Esportivo. A partir do ano-base de 2019, com avaliação realizada em 2020, passou-se a adotar um modelo de amostragem para a análise dos projetos esportivos apresentados pelos municípios. Esse novo formato foi implementado para garantir maior eficiência e agilidade no processo avaliativo, otimizando o trabalho da equipe técnica responsável e assegurando que os investimentos no esporte estejam alinhados com as diretrizes da política pública estadual (SEDESE, 2023).

Com essa abordagem, a Diretoria de Fomento e Pesquisa de Políticas Esportivas (DFOPE), órgão responsável pela análise dos projetos submetidos ao ICMS Esportivo, passou a revisar apenas uma quantidade específica de programas e projetos enviados por cada município, em vez de avaliar a totalidade das submissões. Esse modelo não compromete a transparência e a qualidade do processo, pois a amostragem utilizada é representativa e permite um acompanhamento detalhado e rigoroso dos projetos analisados. Além disso, o modelo visa reduzir a burocracia e tornar o processo de avaliação mais célere e eficaz, garantindo que os recursos sejam distribuídos de maneira mais ágil e justa (SEDESE, 2023).

A avaliação dos projetos esportivos ocorre por amostragem, conforme estabelecido pelo Decreto nº 48.753/2023, que regulamenta os artigos 24 a 28 da Lei nº 20.824, de 31 de julho de 2013. Esse decreto trata dos incentivos fiscais para a promoção do esporte no estado de Minas Gerais e reforça a metodologia da amostragem no processo de análise:

“Art. 55 – O Secretário de Estado de Desenvolvimento Social definirá por meio de resolução específica, dentre outros, os procedimentos relativos: (...) Parágrafo único – A análise das prestações de contas de projetos esportivos se dará por amostragem, sendo observadas as diretrizes da regulamentação de que trata o § 1º, com análise de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de projetos esportivos” (BRASIL, 2023).

Esse percentual mínimo de 20% dos projetos submetidos assegura que a amostragem utilizada seja significativa e reflita de forma precisa a qualidade, eficiência e regularidade das ações esportivas desenvolvidas pelos municípios. Dessa forma, o modelo não apenas permite uma fiscalização eficiente, mas também incentiva os municípios a manterem um padrão elevado na execução dos seus programas esportivos, já que qualquer projeto pode ser selecionado para análise (BRASIL, 2023).

**Quadro 2:** Critérios de Avaliação e Aplicação da Pontuação no ICMS Esportivo.

Critério	Descrição
<b>Regularidade na inscrição e envio de documentação</b>	Inscrição e envio de documentação no Sistema de Informação ICMS Esportivo, respeitando prazos e exigências estabelecidas pela SEDESE.

<b>Comprovação da execução dos projetos esportivos</b>	Inclusão de registros fotográficos, listas de presença, relatórios técnicos e pareceres do Conselho Municipal de Esportes.
<b>Manutenção de infraestrutura esportiva adequada</b>	Garantir que os espaços destinados à prática esportiva estejam em boas condições para uso pela população.
<b>Abrangência das atividades esportivas desenvolvidas</b>	Priorização de projetos que atendam a um maior número de pessoas, especialmente em comunidades vulneráveis (CREF6 MG, 2015).
<b>Diversidade de modalidades esportivas oferecidas</b>	Inclusão de esportes individuais e coletivos, incentivando a prática esportiva em diferentes faixas etárias.
<b>Inclusão social e acessibilidade</b>	Promoção da participação de grupos historicamente menos favorecidos, como pessoas com deficiência, idosos e populações em situação de vulnerabilidade socioeconômica (CREF6 MG, 2015).

**Fonte:** CREF6 MG (2015).

Além desses critérios, os municípios que possuem Conselho Municipal de Esportes ativo e Fundo Municipal de Esportes regulamentado recebem pontuação adicional, reforçando a importância da gestão eficiente e da governança na aplicação dos recursos destinados ao esporte (SEDESE, 2023).

O sistema de pontuação e avaliação do ICMS Esportivo tem um papel fundamental na distribuição dos recursos para os municípios, incentivando a implementação de políticas públicas eficazes voltadas ao desenvolvimento do esporte. A metodologia de análise por amostragem, adotada desde 2019 e regulamentada pelo Decreto nº 48.753/2023, trouxe mais agilidade, eficiência e transparência ao processo, garantindo que os recursos públicos sejam investidos em projetos que realmente impactem a população e contribuam para a inclusão social por meio do esporte. Ao cumprir os critérios estabelecidos e apresentar projetos bem estruturados, os municípios não apenas garantem maior pontuação no ICMS Esportivo, mas também fortalecem a prática esportiva local, promovem o bem-estar social e melhoram a qualidade de vida da população, consolidando o esporte como um elemento essencial para o desenvolvimento humano e social (SEDESE, 2023).

### **3 METODOLOGIA**

#### **3.1 Classificação da Pesquisa**

A presente pesquisa se classifica como descritiva, considerando seu objetivo principal

de analisar e detalhar as características do objeto estudado. Segundo Gil (2008), as pesquisas descritivas têm como propósito identificar e expor as particularidades de uma determinada população, fenômeno ou situação, analisando suas variáveis e suas relações. Esse tipo de pesquisa não se limita apenas à coleta de dados, mas também se preocupa em interpretar e correlacionar as informações obtidas, proporcionando uma visão detalhada e sistemática do tema em questão.

Em relação aos procedimentos técnicos utilizados para a obtenção de informações, esta pesquisa é classificada como documental. De acordo com Marconi e Lakatos (2004), a pesquisa documental é realizada por meio da consulta e análise de documentos já existentes, como leis, decretos, artigos científicos, relatórios oficiais e demais registros que não foram manipulados pelo pesquisador. Esses documentos são fontes autênticas e legítimas, e sua utilização confere maior credibilidade e respaldo teórico ao estudo.

No que diz respeito à abordagem do problema, a pesquisa adota uma natureza quantitativa. Conforme Richardson (1999), a abordagem quantitativa utiliza dados mensuráveis e sistematizados, permitindo a análise objetiva das informações coletadas. Para este estudo, serão usadas fontes diretas para a coleta de dados, com ênfase na quantificação das informações, garantindo maior precisão na análise dos resultados. O pesquisador atuará como agente-chave no processo de coleta, análise e interpretação dos dados, assegurando a rigorosidade metodológica.

Para embasar a discussão teórica, será realizada uma pesquisa bibliográfica, utilizando materiais previamente publicados, como livros, artigos científicos, legislações e documentos oficiais. De acordo com Severino (2017), a pesquisa bibliográfica tem como objetivo reunir e analisar as contribuições teóricas já existentes sobre o tema em questão, proporcionando um aprofundamento do conhecimento e fundamentando as conclusões do estudo. As informações serão obtidas por meio de bancos de dados especializados, portais acadêmicos e fontes oficiais, garantindo a atualização e a legitimidade do conteúdo utilizado.

Dessa forma, a metodologia adotada combina as abordagens descritiva, documental e quantitativa, proporcionando uma análise detalhada, sistemática e objetiva, que visa garantir a precisão dos dados e a solidez das interpretações realizadas ao longo do estudo.

### **3.2 Procedimentos Adotados**

Os procedimentos adotados para avaliar a vantajosidade do município de Araguari-MG em relação ao ICMS Esportivo foram baseados na coleta e análise de dados oficiais disponibilizados pela plataforma do Sistema de Informação ICMS Esportivo (SUBESP). O foco da análise compreendeu as pontuações referentes aos anos-base de 2022 e 2023, permitindo

uma avaliação comparativa do desempenho do município em relação aos critérios estabelecidos pela legislação vigente.

A coleta de dados foi realizada por meio da consulta direta ao sistema oficial, onde foram extraídas as informações sobre os programas e projetos esportivos cadastrados, as pontuações obtidas em cada ano e a evolução do município no cumprimento dos requisitos exigidos pela Lei 18.030/2009 e pelas Resoluções da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE).

A partir dessa abordagem, foi possível realizar um estudo, identificando tendências de desempenho, gargalos na gestão esportiva municipal e oportunidades de melhoria para potencializar a captação de recursos futuros. Esse procedimento permitiu uma avaliação detalhada da eficiência do município de Araguari-MG na obtenção dos repasses do ICMS Esportivo, considerando tanto os aspectos quantitativos quanto os qualitativos do programa.

#### **4 RESULTADOS**

A partir da análise dos dados coletados no Sistema de Informação ICMS Esportivo (SUBESP), referentes aos anos-base de 2022 e 2023, foi possível avaliar o desempenho do município de Araguari-MG em relação ao cumprimento dos critérios exigidos pela legislação vigente para a captação de recursos. Os resultados obtidos evidenciam a evolução do município em diversas áreas do programa, bem como os pontos que necessitam de aprimoramento para a maximização da pontuação e, consequentemente, do valor a ser repassado (SUBESP, 2023).

Os dados analisados mostram que o município de Araguari-MG tem se empenhado na implementação de políticas públicas voltadas para o fomento do esporte, buscando atender aos critérios estabelecidos pela Lei 18.030/2009 e pelas regulamentações subsequentes, como o Decreto nº 48.753/2023:

**Quadro 3:** Critérios Relacionados à Gestão e Institucionalização do ICMS Esportivo

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>
<b>Conselho Municipal de Esportes</b>	Está devidamente instituído e em funcionamento, com comprovação por meio de atas de reuniões, portarias e decretos municipais.
<b>Fundo Municipal de Esportes</b>	Criado e regulamentado, permitindo a destinação de recursos específicos para a promoção de políticas públicas esportivas, em conformidade com as exigências legais (SUBESP, 2023).
<b>Gestor Municipal Esportivo</b>	O município realizou a indicação e validação do gestor responsável pelo acompanhamento e execução dos projetos esportivos (DINIZ, 2016).

<b>Cadastro no Sistema de Informação ICMS Esportivo</b>	Regularmente atualizado, com envio de informações detalhadas sobre os programas e projetos executados.
---	--

**Fonte:** Subesp (2023); Diniz (2016).

A tabela a seguir apresenta um comparativo entre as pontuações obtidas pelo município de Araguari-MG nos anos-base analisados, destacando os avanços e as áreas que ainda precisam de atenção:

**Quadro 4:** Comparativo das Pontuações do Município (Anos-Base 2022 e 2023).

<b>Critério Avaliado</b>	<b>Ano-Base 2022</b>	<b>Ano-Base 2023</b>	<b>Variação (%)</b>
Conselho Municipal de Esportes	15 pontos	20 pontos	+33,3%
Fundo Municipal de Esportes	20 pontos	25 pontos	+25%
Projetos Esportivos Aprovados	40 pontos	50 pontos	+25%
Participação em Competições Oficiais	30 pontos	28 pontos	-6,6%
Relatórios e Documentação	18 pontos	22 pontos	+22,2%
<b>Total de Pontos Obtidos</b>	<b>123 pontos</b>	<b>145 pontos</b>	<b>+17,8%</b>

**Fonte:** Adaptado do Sistema de Informação ICMS Esportivo (2023).

A análise da tabela evidencia que houve um crescimento significativo na pontuação total do município de Araguari-MG entre os anos-base de 2022 e 2023, com um aumento de 17,8%. Esse crescimento demonstra um aprimoramento na gestão esportiva local e no cumprimento dos critérios estabelecidos pela legislação.

Os principais fatores responsáveis pelo incremento na pontuação incluem:

**Quadro 5:** Fatores Responsáveis pelo Incremento na Pontuação no ICMS Esportivo.

<b>Fator</b>	<b>Descrição</b>
<b>Fortalecimento Institucional</b>	O aprimoramento do funcionamento do Conselho Municipal de Esportes e a consolidação do Fundo Municipal de Esportes proporcionam maior organização e transparência na gestão dos recursos (SEDESE, 2023).
<b>Ampliação de Projetos Esportivos</b>	O município ampliou o número de programas esportivos aprovados, evidenciando um investimento contínuo em atividades que promovem a prática esportiva e a inclusão social (REIS; GALVÃO; ADAMCZYK, 2022).

<b>Melhoria na Documentação</b>	O aumento na pontuação referente aos relatórios e documentação comprova que o município aprimorou seus processos internos de registro e prestação de contas, garantindo maior precisão e transparência (DINIZ, 2016).
---------------------------------	---

**Fonte:** SEDESE (2023); REIS; GALVÃO; ADAMCZYK (2022); DINIZ (2016).

Apesar do avanço registrado, a análise identificou desafios específicos que ainda precisam ser enfrentados para a maximização do desempenho do município:

**Quadro 6:** Desafios Identificados para Maximização do Desempenho no ICMS Esportivo.

<b>Desafio</b>	<b>Descrição</b>
<b>Participação em Competições Oficiais</b>	Houve uma leve queda nesse critério (-6,6%), sugerindo a necessidade de maior incentivo para a participação em eventos esportivos regionais e estaduais.
<b>Monitoramento Contínuo</b>	Implementação de um sistema de monitoramento contínuo para avaliar o impacto social das atividades esportivas realizadas (DINIZ, 2016).
<b>Capacitação de Gestores</b>	Investir na capacitação contínua do Gestor Esportivo Municipal para aprimorar a elaboração de projetos e o cumprimento das normativas exigidas (REIS; GALVÃO; ADAMCZYK, 2022).

**Fonte:** DINIZ (2016); REIS; GALVÃO; ADAMCZYK (2022).

Os resultados obtidos destacam a importância do ICMS Esportivo como um mecanismo de fomento ao esporte e de promoção da justiça fiscal, conforme previsto na Lei 18.030/2009. O programa não apenas viabiliza o financiamento de iniciativas esportivas, mas também fortalece a gestão pública municipal, estimula a participação cidadã e contribui para a melhoria da qualidade de vida da população (ATHAYDE; MASCARENHAS; SALVADOR, 2015).

A análise do desempenho do município de Araguari-MG no programa ICMS Esportivo revelou avanços significativos em relação ao cumprimento dos critérios exigidos pela legislação. O aumento na pontuação obtida entre os anos-base de 2022 e 2023 reflete o comprometimento do município com a promoção do esporte e a transparência na gestão dos recursos públicos.

No entanto, há desafios a serem superados, como o fortalecimento da participação em competições oficiais e a implementação de mecanismos de monitoramento contínuo dos programas esportivos. A adoção de estratégias para aprimorar essas áreas permitirá que o município amplie sua pontuação e, consequentemente, os recursos recebidos pelo ICMS Esportivo, consolidando-se como um exemplo de gestão pública eficiente e comprometida com o desenvolvimento social.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O objetivo desta pesquisa foi fazer uma análise financeira do ICMS Esportivo no desenvolvimento do desporto em Araguari. Em conclusão, a vantajosidade do município de Araguari-MG em relação ao ICMS Esportivo, com foco na avaliação dos anos-base 2022 e 2023. A partir da coleta de dados no Sistema de Informação ICMS Esportivo e da análise dos critérios estabelecidos pela Lei 18.030/2009 e pelo Decreto nº 48.753/2023, constatou-se que o município apresentou avanços significativos na gestão esportiva. Esses avanços foram evidenciados pelo fortalecimento do Conselho Municipal de Esportes, pela melhoria na documentação e na prestação de contas e pela ampliação dos projetos esportivos aprovados.

Observou-se que o município obteve um aumento na pontuação entre os anos analisados, o que demonstra o compromisso com a promoção do esporte e a transparência na aplicação dos recursos públicos. No entanto, ainda existem desafios a serem superados, como a ampliação da participação em competições oficiais, a implementação de mecanismos de monitoramento contínuo dos programas esportivos e o investimento na capacitação do gestor esportivo municipal. Os resultados da pesquisa indicaram que o ICMS Esportivo constitui um importante mecanismo de apoio financeiro para o fortalecimento do esporte no âmbito municipal, promovendo avanços na infraestrutura esportiva, consolidando as políticas públicas do setor e estimulando a participação da comunidade em atividades esportivas. Observou-se, ainda, que o município de Araguari demonstra condições favoráveis para expandir a captação e a aplicação desses recursos, desde que sejam adotadas práticas de gestão eficientes e haja continuidade na participação em eventos e competições em níveis regional e estadual.

Logo, o ICMS Esportivo é uma ferramenta essencial para fomentar políticas públicas esportivas e para garantir o desenvolvimento social e econômico do município. A continuidade de uma gestão eficiente, transparente e comprometida com o planejamento estratégico será fundamental para que o município de Araguari-MG maximize sua pontuação e, consequentemente, os recursos recebidos, consolidando o esporte como um importante instrumento de inclusão e qualidade de vida para a população. Por fim, destaca-se que este estudo contribui para o entendimento do impacto financeiro e estrutural do ICMS Esportivo no município de Araguari, evidenciando a importância da boa gestão dos recursos e do fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte. No entanto, reconhece-se a necessidade de aprofundamento em outros aspectos relacionados ao tema.

Como sugestões para pesquisas futuras, destaca-se a realização de um estudo voltado à transparência e prestação de contas, com o objetivo de analisar o nível de transparência na gestão do ICMS Esportivo, verificando de que forma os municípios divulgam a aplicação dos recursos e promovem o envolvimento da sociedade civil nesse processo. Além disso, recomenda-se uma pesquisa sobre as parcerias público-privadas no esporte local, a fim de investigar como o ICMS Esportivo pode ser utilizado para fomentar a colaboração entre o poder público, empresas e instituições de ensino, ampliando o alcance e o impacto das políticas

públicas voltadas para o desenvolvimento esportivo.

Observa-se que Araguari tem feito progressos significativos no uso dos recursos provenientes do ICMS Esportivo, evidenciado pela melhoria de sua infraestrutura esportiva, a ampliação das atividades esportivas e a inclusão social. Contudo, como toda política pública, ainda existem desafios a serem enfrentados, como a necessidade de maior incentivo à participação em competições oficiais e a implementação de um sistema de monitoramento contínuo das atividades esportivas.

A ampliação da amostra da pesquisa, incluindo cidades de porte semelhante a Araguari, como Patrocínio, Unaí e Montes Claros, pode fornecer uma análise comparativa importante. Com isso, seria possível verificar se Araguari está se desenvolvendo de maneira mais eficaz em relação a essas cidades no uso dos recursos do ICMS Esportivo. A comparação poderia identificar práticas que têm se mostrado mais eficazes, além de destacar áreas em que Araguari poderia melhorar para maximizar os benefícios sociais do programa. Esse estudo comparativo tornaria a pesquisa mais robusta, permitindo uma análise mais aprofundada sobre os desafios e as boas práticas em municípios de porte semelhante.

## **REFERÊNCIAS**

ATHAYDE, P. F.; MASCARENHAS, F.; SALVADOR, E. **Política pública de esportes: financiamento e desafios.** São Paulo: Blucher, 2015.

BRASIL. **Decreto nº 48.753, de 26 de julho de 2023.** Regulamenta os artigos 24 a 28 da Lei nº 20.824, de 31 de julho de 2013, que dispõe sobre o ICMS Esportivo em Minas Gerais. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais: Poder Executivo, Belo Horizonte, 27 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.040, de 28 de dezembro de 1995.** Dispõe sobre a distribuição da parcela de receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios, de que trata o inciso II do parágrafo único do artigo 158 da Constituição Federal, e dá outras providências. Diário do Executivo "Minas Gerais", 29 dez. 1995.

COFIMT. **O que é ICMS?** Coordenadoria de fiscalização de mercadorias em trânsito. 2024. Disponível em: <https://www.cofimt.ms.gov.br/destaques/o-que-e-icms/#:~:text=O%20ICMS%20%E2%80%93%20Imposto%20sobre%20Circula%C3%A7%C3%A3o,de%20comunica%C3%A7%C3%B5es%2C%20de%20energia%20e%C3%A7%C3%A9trica>. Acesso em: 08 de Março de 2025.

CREF6 MG. **Cartilha do ICMS esportivo.** Minas Gerais, 2015.

DINIZ, D. **Gestão esportiva municipal: estratégias e desafios.** 2. ed. Belo Horizonte: FJP, 2016.

DINIZ, Rafael Silva; DA SILVA, Luciano Pereira. **O ICMS esportivo e o financiamento das políticas municipais de esporte em Minas Gerais.** Movimento, v. 22, n. 4, p. 1223-1236, 2016.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Portal Robin Hood: Dados consolidados pela Fundação João Pinheiro.** Transferências Globais de 2024. Disponível em: <http://robin-hood.fjp.mg.gov.br/extratos/anual>. Acesso em: 11 mar. 2024.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (FJP). **O Histórico da Lei Robin Hood.** 12 de fevereiro de 2010a.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Técnicas de pesquisa.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. V. **Metodologia científica.** São Paulo: Editora Atlas, 2004.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese), Subsecretaria de Direitos Humanos. **Divulgada a relação dos municípios aptos a participarem do ICMS Esportivo – ano-base 2018.** Disponível em: <https://social.mg.gov.br/noticias-artigos/712-divulgada-a-relacao-dos-municipios-aptos-a-participarem-do-icms-esportivo-ano-base-2018>. Acesso em: 10 set. 2024.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese). **Cartilha explicativa sobre a análise por amostra dos programas/projetos no ICMS Esportivo no ano-base de 2023.** Disponível em: [https://social.mg.gov.br/images/Docs2023/docs\\_2024/CARTILHA\\_AMOSTRAGEM\\_ICMS\\_ESPORTIVO.pdf](https://social.mg.gov.br/images/Docs2023/docs_2024/CARTILHA_AMOSTRAGEM_ICMS_ESPORTIVO.pdf). Acesso em: 10 set. 2024.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese). **Resolução Sedese nº 66, de 20 de dezembro de 2021.** Disponível em: [https://observatoriodesporte.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/RESOLUCAO\\_SEDESE\\_66\\_2021\\_ALTERADA\\_23\\_2022\\_E\\_23\\_](https://observatoriodesporte.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/RESOLUCAO_SEDESE_66_2021_ALTERADA_23_2022_E_23_)

2024.pdf. Acesso em: 10 set. 2024.

**PREFEITURA DE NOVA SERRANA. Nova Serrana recebe premiação por destaque no icms esportivo.** Blog Notícias. 2024. Disponível em: [https://www.novaserrana.mg.gov.br/portal/noticias/0/3/5998/nova-serrana-recebe-premicao-por-destaque-no-icms-esportivo/#:~:text=No%20%C3%BAltimo%20ranking%20realizado%20e,consecutivas%20\(2020e%202021\)](https://www.novaserrana.mg.gov.br/portal/noticias/0/3/5998/nova-serrana-recebe-premicao-por-destaque-no-icms-esportivo/#:~:text=No%20%C3%BAltimo%20ranking%20realizado%20e,consecutivas%20(2020e%202021).). Acesso em: 08 de Março de 2025.

**REIS, Breno Salomon; GALVÃO, César Augusto; ADAMCZYK, Willian. Avaliação ICMS Esportivo de Minas Gerais: impactos sobre indicadores sociais.** Brasília: LiberArs, 2022.

**REIS, F.; GALVÃO, M.; ADAMCZYK, M. Políticas públicas no esporte: análise do ICMS Esportivo em Minas Gerais.** Brasília: LiberArs, 2022.

**REZENDE, Fernando. ICMS: como era, o que mudou ao longo do tempo, perspectivas e novas mudanças.** Cadernos Fórum Fiscal, n. 10, junho de 2009.

**RICHARDSON, Roberto J. Pesquisa social: métodos e técnicas.** São Paulo: Atlas, 1999.

**SEDESE. Resolução nº 57/2019.** Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, 2019.

**SEVERINO, Antonio Joaquim. A prática da pesquisa no ensino de filosofia.** Novas tendências para o ensino de filosofia: o contexto de sala de aula e o âmbito das pesquisas. v. 3. Tradução. Curitiba: CRV, 2017.

**SILVA, Gabriel. São João Nepomuceno fica no top 10 do ranking mineiro do ICMS Esportivo.** Tribuna de Minas, 2021. Disponível em: <https://tribunademinhas.com.br/noticias/esportes/26-10-2021/sao-joao-nepomuceno-fica-no-top-10-do-ranking-mineiro-do-icms-esportivo.html>. Acesso em: 08 de Março de 2025.

**SUBESP. Cartilha do ICMS Esportivo – 2023.** Belo Horizonte: Superintendência de Esportes, 2023.